



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 132/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA VOGEL & SILVA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF sob n.º 495.147.769-68 e RG sob n.º 1.465.138, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **VOGEL & SILVA LTDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.354.545/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ivair Bernardo da Silva**, portador do CPF sob o n.º 546.448.879-00 e RG sob o n.º 3.937.506-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial n.º 27/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ZELADORIA NOS CANTEIROS, CENTRO CULTURAL, AGROSHOPING, TUBOS COM ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Contratação de empresa para serviços de jardinagem como segue abaixo: 1) plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário; 2) colocação de terra e adubo incluindo a busca (adubo) no Viveiro Municipal ou pátio de máquinas; 3) poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas, e tubos 4) combate a formigas sempre que necessário; 5) limpeza e retirada de ervas daninhas sem uso de venenos nos canteiros e floreiras em referência. 6) capinagem; 7) Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência; sempre que necessário 8) irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços); 9) Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas, até vingarem; 10) colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores); Locais de execução dos procedimentos acima: 1) Todos os canteiros centrais das ruas: Major Estevão Ribeiro do Nascimento, rua Iguaçu, rua José I. Pacheco (Madalosso); 2) Centro Cultural (grama, pingo ouro e floreiras); 3) Agroschoping (entorno e área interna). 4) Tubos com árvores da Rua Romário Martins até Trevo da Vammaq 5) Canteiros laterais rua Romário Martins até trevo Vammaq	1.840,00	22.080,00
VALOR TOTAL R\$			22.080,00

José B da Silva



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: Todos os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente;

Parágrafo quinto: A CONTRATADA visitou previamente os locais onde os serviços serão realizados, e tomou conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, na realização dos serviços.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá disponibilizar celular com pronto atendimento para orientações e ou pedidos de serviços a serem executados.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA é responsável pela compra e serviço de reposição dos arbustos, flores e gramas, que forem comprovadas a negligencia nos procedimentos do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	01000	5235
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	01000	5234

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal contratual.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

João B da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a fiscal de contratos do município, junto com a fatura mensal:

a) Guias de recolhimento do INSS, FGTS do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor, por qualquer processo de cópia;

b) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente prestam serviços junto a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo nono: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo segundo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo terceiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, com início em 20 de abril de 2012 e término em 19 de abril de 2013, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, sendo essa duração limitada à 60 (sessenta) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Os locais de execução dos serviços são os constantes no Anexo I, termo de referência do edital.

João B da Silva



Parágrafo terceiro: Os valores contratados somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos doze meses, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Parágrafo quarto: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - permitir o livre acesso de prepostos da CONTRATADA nos locais onde estiver sendo executado o serviço, observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

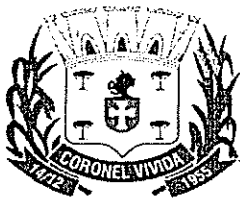
a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Guaci B da Silva



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
- b) Advertência;
- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

João B. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

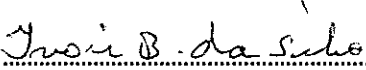


CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2012


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ivair Bernardo da Silva
Vogel & Silva Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marçal, 279 - Centro - Fone: (41) 3547.1122 Fax: (41) 3547.1818
AMPERE - PR - CEP 85660-000 - e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Protocolo nº: 0052012-01
b) Licitação nº: 0052012-01
c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/04/2012
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIFUSÃO NA IMPRENSA TELEVISIONADA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO REFERENTES A REALIZAÇÃO DE PROJETOS FEDERAIS
f) Fornecedores e itens declarados vencedores (de acordo com o Edital)

Fornecedor	Item	Total do Item em R\$
EDUARDO L. VENTURINI LIMA	01	3.280,00

Ampere (PR), 19 de Abril de 2012.

FLAVIO JOSE PENSO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Protocolo nº: 0052012-01
b) Licitação nº: 0052012-01
c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/04/2012
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para revenda no veículo Ducato Cargo placa AUH 3448, compreendendo serviços de mão de obra e substituição de peças.
f) Fornecedores e itens declarados vencedores (de acordo com o Edital)

Fornecedor	Item	Total do Item em R\$
TERCIN DE TRINDADE DE VERCULOS LTDA	01	2.147,00

Ampere (PR), 19 de Abril de 2012.

FLAVIO JOSE PENSO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Protocolo nº: 0052012-01
b) Licitação nº: 0052012-01
c) Modalidade: Compra de Materiais diversos
d) Data Homologação: 19/04/2012
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para a Secretaria de Assistência Social, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Promoção social do Município.

Fornecedor	Item	Total do Item em R\$
EUINICE VENDRUSCOLI POIRICH	01	2.160,00

Ampere (PR), 19 de Abril de 2012.

FLAVIO JOSE PENSO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Protocolo nº: 0052012-01
b) Licitação nº: 0052012-01
c) Modalidade: Compra de Materiais diversos
d) Data Homologação: 19/04/2012
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para a Secretaria de Promoção social do Município, para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Promoção social do Município.

Fornecedor	Item	Total do Item em R\$
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITÓRIO AMERICANGIA LTDA	01, 02 e 03	12.221,30

Ampere (PR), 19 de Abril de 2012.

FLAVIO JOSE PENSO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2012, 20 de março de 2012, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ampere

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ampere, relativas ao exercício de 2011, e prorroga as providências que emergirem.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Ampere, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de abril de 2010.

Considerando a art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Considerando a art. IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, a qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os Municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.047, de 05 de novembro de 2002.

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.085, de 1º de dezembro de 2008, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único, e

Considerando as orientações e diretrizes da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2004 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS.

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ampere, referente ao ano de 2011.

Ampere - Paraná, 20 de março de 2012.

LUCIANE MARIA PEDOT BELINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**ESTADO DO PARANÁ****RESUMO DE CONTRATOS**

Contrato nº 130/2012 - Pregão Presencial nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica/PR - Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nos trevos e rotatórias do perímetro urbano do município de Coronel Vívica, Valor mensal de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 19 de abril de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,

Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2012 - Pregão Presencial nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica/PR - Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nas floreiras (tubos e floreiras), taludes centrais e chafariz perimetral urbano do município de Coronel Vívica. Valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 19 de abril de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,

Prefeito Municipal.

Contrato nº 132/2012 - Pregão Presencial nº 27/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívica/PR - Contratada: VOGEL & SILVA LTDA, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nos canteiros, Centro Cultural, Agroschopping, tubos com árvores do perímetro urbano do município de Coronel Vívica. Valor mensal de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 19 de abril de 2012.

Fernando Aurélio Gugik,

Prefeito Municipal.

COMARCA DE PATO BRANCO**CARTÓRIO VEIRA****Tabaré: Abegat Vieira Samara****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.565**

Encorram-se neste Ofício situado à Rua Itaipua, 478 - Sala 405 - 1º andar neste cidade, para prestar, no futuro, o devido cumprimento das obrigações e pagar discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006691

Sacado: MARIA LUCIA ARAUJO

CNPJ/CPF: 031.679.916-38

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 56

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006690

Sacado: ODAR FURNI MARTINS

CNPJ/CPF: 036.631.129-57

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 235508

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006692

Sacado: VANDUZE FATIMA DA SILVA

CNPJ/CPF: 050.776.900-42

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 22500

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006693

Sacado: LINDOMAR SOARES ZOTARSKI

CNPJ/CPF: 044.917.199-03

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 05

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006694

Sacado: LUCIANA RAMOS BARBOSA

CNPJ/CPF: 050.444.799-02

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 1201

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006695

Sacado: JOACINETE RODRIGUES CARVALHO

CNPJ/CPF: 007.028.559-85

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: V0000001

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006696

Sacado: MARCOANTONIO DALTOE BERGAMINI

CNPJ/CPF: 050.650.159-50

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 00000530

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006697

Sacado: JANETE CANOHO

CNPJ/CPF: 075.807.379-91

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 2721

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006698

Sacado: CARMELO BRUSTLIN PIASCINI

CNPJ/CPF: 018.157.705-96

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 379 C

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006699

Sacado: FERNANDO BASSI

CNPJ/CPF: 034.997.294-05

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 113161

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006700

Sacado: GILM GARCIAL BATISTA

CNPJ/CPF: 754.302.235-72

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 01325503

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006701

Sacado: SONDRA COMODORO DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 018.646.629-01

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 1070071

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006702

Sacado: YLI EDINO DE OLIVEIRA CARLOS

CNPJ/CPF: 050.454.893-48

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 2002

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006703

Sacado: ERMIDIO ANTONIO DA SILVA

CNPJ/CPF: 470.474.119-03

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 2305

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006704

Sacado: JANETE BORGES DA ROSA

CNPJ/CPF: 075.523.755-57

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 000422

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006705

Sacado: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

CNPJ/CPF: 389.975.400-04

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 001792

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006706

Sacado: GILM GARCIAL BATISTA

CNPJ/CPF: 754.302.235-72

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 004732

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006707

Sacado: ANTONIO MARCOS MARTINS LEMOS

CNPJ/CPF: 007.222.659-00

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 000724

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006708

Sacado: SOLEI SABBIO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 257.729.569-55

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 000952

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006709

Sacado: CLAIR MARIA CHEBOIN

CNPJ/CPF: 022.287.595-23

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 014007

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006679

Sacado: FABIANE SIBERT DA SILVA

CNPJ/CPF: 020.456.829-40

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 020403

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006680

Sacado: SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 020.456.829-40

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 020403

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006681

Sacado: CLECI ALMEIDA

CNPJ/CPF: 040.564.275-82

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 020403

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006682

Sacado: ESSI FERAZ

CNPJ/CPF: 055.466.779-72

Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICACAO

Nº Título: 010301

Cup valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do 4º em 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 18/04/2012 sob nº 201204 006683

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Abril de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0077

Página 23 / 051



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 – Contrato nº 117/2012 – Pregão Presencial nº 019/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR–Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.648/0001-78. Conforme solicitação do Departamento de Educação, através do ofício nº 52/2012 de 04 de abril de 2012, fica aumentada a meta física do contrato, referente ao Lote 01 – Serviços de limpeza e conservação e preparo de alimentos a serem executados na área de educação, referente a 01 (uma) servente de limpeza e copeira com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme estabelecido na cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato: “A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, 11 (onze) vezes de R\$ 35.083,33 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) vez de R\$ 35.083,37 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao Lote 01 (Educação) e para o Lote 03 (AABB), o valor mensal (12 meses) de R\$ 4.387,50 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).” O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 925,44 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 11.105,28 (onze mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos). O valor mensal atualizado passa a ser de 11 (onze) vezes de R\$ 36.008,77 (trinta e seis mil e oito reais e setenta e sete centavos) e 01 (uma) vez de R\$ 36.008,81 (trinta e seis mil e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao Lote 01 (Educação). O valor atualizado do contrato nº 117/2012, que era de R\$ 473.650,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 484.755,28 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 117/2012, de 03.04.2012, que não contrariarem as disposições ora contratadas. Coronel Vívda, 04 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 130/2012 – Pregão Presencial nº 27/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nos trevos e rotatórias do perímetro urbano do município de Coronel Vívda. Valor mensal de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o total de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2012 – Pregão Presencial nº 27/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA. CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nas floreiras (tubos e floreiras), taludes centrais e chafariz perímetro urbano do município de Coronel Vívda. Valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 132/2012 – Pregão Presencial nº 27/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: VOGEL & SILVA LTDA. CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82. Objeto: execução de serviços de jardinagem e zeladoria nos canteiros, Centro Cultural, Agroschopping, tubos com árvores do perímetro urbano do município de Coronel Vívda. Valor mensal de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2012 – Pregão Presencial nº 31/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: NELSON DOS SANTOS. CNPJ sob nº 12.599.011/0001-19. Objeto: prestação de serviços de limpeza, retirada de entulhos e desassoreamento de rios, galerias visíveis e subterrâneos do município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 134/2012 – Pregão Presencial nº 32/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA. CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35. Objeto: aquisição de mochos para a instalação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor total R\$ 2.589,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 135/2012 – Pregão Presencial nº 32/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: ZENO BORTOLOTO. CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: aquisição de balcões e armário para a instalação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor total R\$ 3.819,00 (três mil e oitocentos e dezenove reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

Contrato nº 136/2012 – Pregão Presencial nº 32/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DENTEME EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00. Objeto: aquisição de cadeiras odontológicas para a instalação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). Valor total R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 19 de abril de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras, protetores e pneus novos zero km, de fabricação nacional, e prestadora de serviços especializados na recapagem e vulcanização dos pneus de máquinas e veículos desta municipalidade.

DATA E HORA DE ABERTURA: 09/05/2012 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@crucruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 19 de abril de 2012.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2012

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 023/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU TERRAPLENAGEM CRUZEIRENSE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar até 40 (quarenta) horas máquinas de serviços de Trator de Esteira para corte de cascalho, objetivando a manutenção e conservação das estradas rurais do município.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)
PRAZO:	Até 31/12/2012
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	17 de abril de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 023/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU GIROLETTI SERVIÇOS TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar até 100 (cem) horas máquinas de serviços de Escavadeira Hidráulica potência mínima de 99 HP, peso mínimo de operação de 16.500 kg, com capacidade mínima da concha de 0,70 m³, para prestar serviços na construção do Lago Municipal.
VALOR TOTAL:	R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 31/12/2012
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	17 de abril de 2012.

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de abril de 2012.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio–Pregão Presencial nº 023/2012, referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina–Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital. Declarando vencedoras as empresas: Giroletti Serviços Terraplenagem e Locação Ltda Me, vencedora do Lote I com uma proposta unitária no valor de R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais); e Terraplenagem Cruzeiroense Ltda vencedora do Lote II com uma proposta unitária no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÜRMINA

PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



499429326

<http://amsop.dioems.com.br>